



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM  
ESTADO DO PARANÁ

RUA 7 DE SETEMBRO S/Nº CENTRO  
CEP. 85.162-000

Email: [pmggoioxim@almix.com.br](mailto:pmggoioxim@almix.com.br) fone/fax (042) 656-1002

CNPJ. 01.607.627/0001-78

## **PROJETO DE LEI N. 023 /2007**

**SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo do Município de Goioxim a Alienar bens moveis, e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal de Goioxim, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Alienar através de Leilão Administrativo o seguinte veiculo:

- 01 (um) veiculo marca/modelo PAS/ONIBUS, de cor branca, combustível diesel, chassi 9BM384098NB941429, Placas ACW-4041, ano de fabricação/modelo 1992/1992, Cód. Renavam 60.409654-2.

- 01 (um) veiculo marca/modelo PAS/AUTOMÓVEL, de cor branca, combustível álcool, chassi 9BD146000R5334544, Placas AEX-3617, ano de fabricação/modelo 1994/1994, Cód. Renavam 62.608862-3.

**Art. 2º.** Os veiculos acima descrito pertence ao patrimônio do Município de Goioxim.

**Art. 3º.** A alienação de que trata o art. 1º, será precedida da competente Avaliação do bem, na forma da Lei Orgânica e demais dispositivos legais aplicáveis.

**Art. 4.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE OUTUBRO DE 2007.

**OLIVO AGOSTINHO CALSA**  
PREFEITO MUNICIPAL